



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



LEI Nº 2.215, de 14 de junho de 2022.

Autoria: Vereadores Maria de Fátima Pereira
Canêjo Francisco e Marcos Frese Miller.

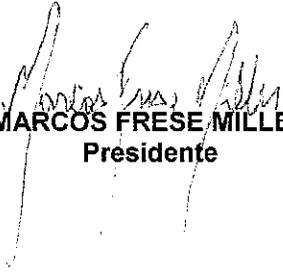
EMENTA: Institui o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Casimiro de Abreu o "Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural", a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 14 de junho de 2022.


MARCOS FRESE MILLER
Presidente